



8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE 3 POSTOS DE MOTORISTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM PSO SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EIRELI E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do **Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev**, sito na Avenida Borges de Medeiros, 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG: 6024898014, CPF: 551.155.940-72 domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PSO SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cabral, nº 1186, bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre, CEP: 90.440-090, inscrita no CNPJ sob o nº 21.145.031/0001-00, representada neste ato por Wilson Vagner Murillo Lima, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, RG nº 4084016783, CPF nº 003.168.500-55, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Objeto.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 27/2016, instruído no processo administrativo nº. **014718-2442/15-5** - Processo eletrônico transitório nº **20/2442-0001069-0**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1-O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** do prazo previsto no contrato, nos termos do art. 57, §4 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, a partir de 04/12/2020, por 12 meses ou até o término da licitação, o que ocorrer antes.

2.1 - Caso o término do contrato não ocorra a termo, deverá a contratante notificar a contratada da rescisão com antecedência de 30 dias.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3- Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.


3.1 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2020.

CONTRATANTE

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul – IPE Prev

CONTRATADO



PSO Serviços e Manutenção LTDA - EPP

Testemunhas:





Nome do documento: PSO - aditivo assinado pela empresa.pdf

Documento assinado por

José Guilherme Kliemann

Órgão/Grupo/Matrícula

IPERGS / IPEDIR.PRE / 1721640

Data

05/04/2021 11:20:03

